



DJE - Diário da Justiça Eletrônico nº
20190108
Disponibilização: 12/06/2019
Publicação: 13/06/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA

ATA DA 35ª SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 2019.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Desembargador Sansão Saldanha. Presentes o Desembargador Paulo Kiyochi Mori e os Senhores Juízes Jaqueline Conesque Gurgel do Amaral, Paulo Rogério José, Clênio Amorim Corrêa, Ilisir Bueno Rodrigues e Álvaro Kalix Ferro. Procuradora Regional Eleitoral, Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às doze horas e seis foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Petição n. 0600077-75.2019.6.22.0000 – Classe 24

Origem: Candeias do Jamari – RO

Relator: Álvaro Kalix Ferro

Requerente: Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Advogada: Cristiane Silva Pavin – OAB/RO n. 8221

Requerente: Comissão Provisória Municipal de Candeias do Jamari do Partido Republicano da Ordem Social

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior – OAB/RO n. 656-A

Requerente: Diretório Municipal de Candeias do Jamari do Partido da Mobilização Nacional

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior – OAB/RO n. 656-A

Requerente: Comissão Provisória Municipal de Candeias do Jamari do Partido Socialista Brasileiro

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior – OAB/RO n. 656-A

Interessado: Luís Lopes Ikenohuchi Herrera

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto – OAB/RO n. 3.766

Decisão: Acolhida a proposição para realização de eleições diretas no Município de Candeias do Jamari/RO para os cargos majoritários de prefeito e vice-prefeito e aprovada minuta de Resolução que fixa instruções para realização de novas eleições no referido município, conforme Anexo I, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Recurso Eleitoral na Prestação de Contas n. 0600085-52.2019.6.22.0000 – Classe 30

Origem: Candeias do Jamari - RO

Relator: Desembargador Kiyochi Mori

Resumo: Prestação de Contas de exercício financeiro

Recorrente: Partido da Republica PR

Advogado: Nelson Canedo Motta – OAB/RO n. 2721

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes – OAB/RO n. 5193

Advogada: Cristiane Silva Pavin – OAB/RO n. 8221

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Recurso não provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Prestação de Contas n. 0601325-13.2018.6.22.0000 – Classe 25

Origem: Porto Velho - RO

Relator: Desembargador Kiyochi Mori

Resumo: Prestação de Contas de candidato ao cargo de deputado estadual

Requerente: Jared Icarly da Fonseca

Decisão: Contas desaprovadas, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Instrução n. 0600118-42.2019.6.22.0000 – Classe 19

Processo Administrativo nº 001109-26.02019.6.22.8000-SEI

Origem: Porto Velho - RO

Relator: Desembargador Sansão Saldanha

Resumo: Eleições dos Membros dos Conselhos Tutelares nos municípios do Estado de Rondônia.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Decisão: Aprovada a resolução, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Instrução n. 0600091-59.2019.6.22.0000 – Classe 19

Processo Administrativo nº 0002254-54. 2018.6.22.8000 - SEI

Origem: Porto Velho - RO

Relator: Desembargador Sansão Saldanha

Resumo: Alteração da estrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Decisão: Aprovada a resolução, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Aprovado o calendário das sessões plenárias de junho.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às doze horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

Desembargador Sansão Saldanha

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente**, em 11/06/2019, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0416435** e o código CRC **061C0C4E**.